



LEI Nº 1.777, DE 27 DEZEMBRO DE 2021

Institui no calendário comemorativo do Município de Santa Maria da Boa Vista o "Dia do Agricultor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Agricultor, no Município de Santa Maria da Boa Vista, a ser comemorada anualmente todo dia 30 do mês de Julho, tendo o nome "Dia Municipal da Agropecuária e Sustentabilidade", em alusão ao Dia do Agricultor que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.

Art. 2º O dia do agricultor terá como escopo principal a mobilização deste segmento.

Art. 3º São prioridades para o Dia do agricultor a valorização do homem do campo, que faz da agricultura sua ocupação principal, incentivo e apoio à abertura de créditos junto aos bancos e programas federais.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, estabelecerá em seu calendário de eventos as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de reconhecimento aos nossos agricultores locais da zona urbana e rural de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de dezembro de 2021.


GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE – CEP 56380-000

PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20